



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 6.871 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui o processo de Modelagem e Gestão de Processos de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal está implantando práticas que favorecem a governança da tecnologia da informação;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei 8666/1993;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que recomenda a cada órgão a definição de seus processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização nas atividades de modelagem e descrição dos processos de TIC;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo de nº PA 0007163-05.2017.5.04.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o processo de Modelagem e Gestão de Processos de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

*Parágrafo único.* O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - “Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5”, modelo de gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - BPMN (Business Process Modeling Notation), tipo de notação padrão muito utilizada no mercado para representar processos de negócio por meio de diagramas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 2º** Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

**Art. 3º** O processo identificado no artigo 1º desta Portaria tem por objetivo:

I - proporcionar a padronização das tarefas relacionadas a modelagem e documentação de processos de trabalho envolvendo a área de TIC;

II - incorporar boas práticas de execução de processos com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;

III - definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;

IV – monitorar a execução dos processos no sentido de identificar melhorias na execução das tarefas.

**Art. 4º** O processo de Modelagem e Gestão de Processos de TIC é composto pelas seguintes tarefas:

a) modelar o processo;

b) definir controles / indicadores;

c) documentar processo;

d) simular o processo;

e) consolidar informações e encaminhar proposição;

f) analisar a proposta;

g) validar proposta;

h) aprovar proposta

i) regulamentar;

j) monitoração processo;

h) revisar o processo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 5º** O desenho do processo, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos, serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

*Parágrafo único.* As alterações nos documentos indicados no *caput* serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

**Art. 6º** O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

**Art. 7º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ RENCK**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS